

DECRETO MUNICIPAL N.º 287, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO a necessidade de uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os serviços públicos prestados a comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e Unidades Gestoras será no período das 07:00 às 11:00 horas no período matutino, e 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - O atendimento ao público em geral, especificamente no Paço Municipal, será das 07:00 às 11:00 horas.

Parágrafo Primeiro - O disposto no Caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar e Unidade do CREAS e CRAS, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Artigo 3º - O atendimento ao público em geral na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) de Sidrolândia/MS será de 24 horas ininterruptas.

Artigo 4º - O horário de expediente no setor de arrecadação se dará no período das 07:00 às 15:00 horas.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 27 de junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal